



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)

# **PPA – PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO**

## **EXERCÍCIOS DE 2014-2017**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro  
CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74  
Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)

**LEI MUNICIPAL Nº 491/2013.**

**ESTATUI DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS DESPESAS DE CAPITAL, INCLUINDO AS DESPESAS DECORRENTES DAS DESPESAS DE CAPITAL, BEM COMO OS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2016 em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art.3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no **Plano Plurianual** poderão ocorrerem por intermédio da **LOA-Lei Orçamentária Anual** ou

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro  
CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74  
Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)

de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na **LOA Lei Orçamentária Anual**.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.5º- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei, ou de suas alterações, orientando o estabelecimento de prioridades e de metas para o exercício subseqüente.

Art. 6º - São partes integrantes desta Lei os anexos:

- Anexo I – Demonstrativo da Receita Prevista;
- Anexo IIa – Demonstrativo da Despesa por Órgão;
- Anexo IIb – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Anexo IIIa – Demonstrativo da Despesa por Função;
- Anexo IIIb – Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção;
- Anexo IIIc – Demonstrativo da Despesa por Função, SubFunção e Programa;
- Anexo IV – Demonstrativo da Despesa por Atividades;
- Anexo V – Demonstrativo da Despesa por Projetos;
- Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Operações Especiais;

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro  
CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74  
Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)

Anexo VII – Demonstrativo por Programa de Trabalho;

Anexo VIII – Demonstrativo do Detalhamento das Ações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuípe, 13 de dezembro de 2013.

**MANOEL MARQUES JÚNIOR**  
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Municipal de Administração em 13 de dezembro de 2013.

**OSIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro  
CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74  
Jacuípe – Alagoas